

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **121/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO REFERENTES À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E DAS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº **35/2025**, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 28/08/2025, com início às 08:00, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO REFERENTES À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E DAS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS

Itens:

LOTE 1: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, MONTAGEM E SUPORTE LOGÍSTICO DA DECORAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO INCLUINDO MATERIAIS CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

VALOR DE REFERENCIA DO LOTE: R\$ 7.568,18

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, MONTAGEM E SUPORTE LOGÍSTICO DA DECORAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE DOIS LIVROS GRANDES NA ENTRADA E TRÊS PORTAIS TEMÁTICOS DESCRITOS EM ANEXO, OS MESMOS JÁ DEFINIDOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA, A DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES ESCOLARES E DEMAIS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS NO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO BONETTI. INCLUI SUPORTE TÉCNICO DURANTE OS DIAS DO EVENTO E DESMONTAGEM IMEDIATA APÓS O ENCERRAMENTO. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AMBIENTAÇÃO DA FEIRA, COM INSUMOS COMO PAPÉIS DECORATIVOS, FITAS, FIOS TRANSPARENTES, LETRAS COLORIDAS EM DIVERSOS TAMANHOS E CORES, PAINÉIS, ADESIVOS, TECIDOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATUAR EM COLABORAÇÃO COM A EQUIPE DA SECRETARIA, SENDO O MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELO APOIO OPERACIONAL COM SERVIDORES PRÓPRIOS, VISANDO PROMOVER ECONOMICIDADE (CONFORME ANEXO) Valor de Referência: 6.640,00
2	1	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FOSCA, COM ESPESSURA DE 340G, DE 1,20CM POR 1,20CM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO COM CORDA, CABOS DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, CONTENDO A FRASE: 'FEIRA DO CONHECIMENTO', A LOGO DO MUNICÍPIO, O NOME DO MUNICÍPIO:

			'ALPESTRE' E O NOME DA SECRETARIA: 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO, E A IMAGEM DE UMA ARVORE DO CONHECIMENTO ESCOLHIDA PELA SECRETARIA. (IMAGEM ILUSTRADA EM ANEXO) Valor de Referência: 140,68
3	1	UN	TOTEM DO PIKACHU DE APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO. Valor de Referência: 262,50
4	1	UN	TOTEM DE ROBÓTICA DE APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO Valor de Referência: 262,50
5	1	UN	TOTEM DE CIÊNCIAS APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO. Valor de Referência: 262,50
6	1	UN	TOTEM DA ARVORE DO CONHECIMENTO ILUSTRADA EM ANEXO, APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO. Valor de Referência: 262,50

LOTE 2: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA URBANA CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
VALOR DE REFERENCIA DO LOTE: R\$ 10.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
7	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA URBANA, ABRANGENDO O PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE, RUAS PRINCIPAIS (AV. FARRAPOS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO E VIAS ADJACENTES), POSTES (CERCA DE 60 UNIDADES), COQUEIROS (30 UNIDADES) E PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE CASA TEMÁTICA PARA O PAPAÍ NOEL, RESTAURAÇÃO DO PRESÉPIO E MONTAGEM DE CAMINHOS ILUMINADOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES, COM EXCEÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CUJA RESPONSABILIDADE SERÁ DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO FORNECERÁ EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR ELETRICISTA E DOIS AUXILIARES PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA, PROMOVEDO ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS INTERNOS, ALÉM DE EQUIPE PARA AJUDAR NA DECORAÇÃO DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS.

LOTE 3: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA 2025 CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

VALOR DE REFERENCIA DO LOTE: R\$ 33.496,26

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
8	25	UN	PLACA DE PAPEL LAMINADO, COR VERDE, APROX. 48X60CM Valor de Referência: 2,64
9	60	UN	BUQUÊ DE NATAL BICO DE PAPAGAIO EM VELUDO VERMELHO, COM ALTURA APROXIMADA DE 38CM. COMPOSTO POR CINCO GALHOS DE FOLHAGEM ARTIFICIAL E CINCO FLORES BICO DE PAPAGAIO NA TONALIDADE VERMELHA, ADORNADAS COM DETALHES EM GLITTER Valor de Referência: 39,09
10	100	M	FESTÃO FLEXÍVEL VERDE SUPER CHEIO Valor de Referência: 13,74
11	200	M	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA VERMELHO ARABESCO 6,3CM GLITTER Valor de Referência: 4,60
12	100	M	FITA DECORATIVA NATALINA DOURADA COM GLITTER 6.3 CM Valor de Referência: 5,08

13	40	UN	BOLA DE NATAL COM 6 CM DE DIÂMETRO VERMELHA Valor de Referência: 4,10
14	40	UN	BOLA DE NATAL COM 4 CM DE DIÂMETRO VERMELHA Valor de Referência: 2,71
15	50	UN	BOLA DE NATAL COM 4 CM DE DIÂMETRO DOURADA Valor de Referência: 2,75
16	50	UN	BOLA DE NATAL COM 6 CM DE DIÂMETRO DOURADA Valor de Referência: 4,07
17	1500	M	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 11 MM 220V COR DA LUZ: BRANCO FRIO Valor de Referência: 8,01
18	400	UN	CONECTOR TOMADA FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 11 MM REDONDA 220V Valor de Referência: 20,07
19	160	UN	PARAFUSO SEXTAVADO MÁQUINA M6 X 80 MM INOX Valor de Referência: 5,99
20	160	UN	PORCA SEXTAVADA M6 INOX Valor de Referência: 0,90
21	2	UN	TINTA ESMALTE - GALAO 3,6 LITROS COR DOURADA Valor de Referência: 227,66
22	1	UN	PAPEL KRAFT PARDO PURO 80MG/M2 COM 1,20 METROS DE ALTURA, BOBINA COM NO MÍNIMO 560 METROS. Valor de Referência: 815,59
23	5	RL	FIO DE NYLON 0,5MM ROLO COM 100 M Valor de Referência: 15,56
24	5	RL	FIO DE NYLON 0,6 MM ROLO COM 100 M Valor de Referência: 16,93
25	20	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X10M Valor de Referência: 23,37
26	4	UN	TINTA SPRAY, COR VERDE ESCURO - USO GERAL - COM NO MÍNIMO 350 ML Valor de Referência: 24,06
27	4	UN	TINTA SPRAY, COR VERDE CLARO - USO GERAL - COM NO MÍNIMO 350 ML Valor de Referência: 24,06
28	3	UN	TINTA SPRAY, COR MARROM - USO GERAL - COM NO MÍNIMO 350 ML Valor de Referência: 24,06
29	15	UN	TINTA SPRAY, COR DOURADA - USO GERAL - COM NO MÍNIMO 350 ML Valor de Referência: 30,30
30	20	UN	CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL 40 CM X 50 CM ESPESSURA DE 3 MM Valor de Referência: 114,82
31	50	UN	CHAPA EM MDF CRU 40CM X 60CM ESPESSURA 3 MM PARA CORTE A LASER Valor de Referência: 18,95
32	1	UN	TECIDO MALHA COR CREME DE 24M X 1,80M Valor de Referência: 660,24

Obs. 1: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os itens. No Portal de Compras Públicas o lote será lançado como "unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, visto que as empresas deverão somar os valores de todos os itens e dar seu lance do valor total.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das

propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 07h30min (horário de Brasília) do dia 28/08/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) valor unitário e total (do lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) marca de cada lote ofertado;

c) fabricante de cada lote ofertado;

d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de serviços e vários produtos os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.
- 5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:
- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;

b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo conselho nacional de justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21, reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.

12.1.7 Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

12.1.8 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.6 Atender a todas as determinações expressas no Edital e Termo de Referência, bem como, no que couber, ao projeto de controle populacional de cães e gatos através de esterilização cirúrgica.

12.2.7 Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.

12.2.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

12.2.9 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão observar as seguintes condições, conforme a natureza e o cronograma dos eventos:

a) Feira do Conhecimento (Lotes 01):

15.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao evento, para conferência, catalogação e preparação para montagem.

15.2 A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria, até o dia 10 de outubro de 2025, o plano executivo detalhado com o layout da decoração, lista dos materiais empregados, cronograma de montagem e cronograma de suporte técnico.

15.3 A montagem da decoração deverá ocorrer entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, com a empresa coordenando as atividades de instalação dos portais, painéis, stands e demais elementos decorativos.

15.4 A empresa deverá garantir apoio técnico contínuo durante os dias da Feira, com equipe disponível para ajustes, reparos e suporte operacional aos organizadores do evento.

15.5 A desmontagem deverá ser iniciada no dia 28 de outubro de 2025, com retirada completa dos itens, conferência conjunta com a Secretaria e limpeza dos espaços utilizados.

b) Decoração Natalina (Lotes 02 e 3):

15.6 Os materiais do Lote 03 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 de outubro de 2025, devendo estar devidamente identificados, organizados e acompanhados de nota fiscal, lista de verificação e plano de aplicação.

15.7 A prestação dos serviços deverá iniciar em 27 de Outubro de 2025, com a instalação progressiva dos elementos decorativos nas áreas previamente definidas: pátio da cidade, avenidas centrais, ruas adjacentes, postes, coqueiros e Praça da Igreja Matriz.

15.8 A empresa deverá apresentar, até 3 dias antes do início das instalações, o plano de instalação com o detalhamento dos materiais, equipamentos, mão de obra envolvida e cronograma físico-financeiro.

15.9 Durante a execução, deverá haver registro fotográfico e relatórios de progresso semanais apresentados à Secretaria, além da realização de reuniões de alinhamento técnico com os fiscais designados.

15.10 A desmontagem, deverá ocorrer entre o dia 06 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2026, com o descarte adequado de resíduos, conservação dos itens do acervo municipal e entrega de relatório técnico de encerramento.

15.11 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os cronogramas aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os locais indicados: Ginásio Municipal Antônio Bonetti, pátio da cidade, avenidas e ruas centrais, coqueiros e Praça da Igreja Matriz. A empresa contratada deverá zelar pela preservação dos espaços públicos e pela segurança de sua equipe e do público geral, sendo de sua responsabilidade qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2 Critérios de Medição e de Pagamento

Feira do Conhecimento (Lote 01):

Pagamento integral após a desmontagem e conferência de todos os serviços e materiais, mediante parecer técnico favorável da fiscalização.

Decoração Natalina – Serviços (Lote 02):

Pagamento em duas etapas:

- 80% após a conclusão da instalação e vistoria da fiscalização;
- 20% após desmontagem completa, destinação adequada dos materiais e entrega de relatório final.

Decoração Natalina – Materiais (Lote 03):

Pagamento integral após a entrega total dos materiais listados, devidamente conferidos pela equipe técnica.

16.3 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade de que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e o número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, localizada na Rua Frederico Westphalen, nº 333, Centro – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP

Alpestre/RS, 12 de agosto de 2025.



Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **35/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO REFERENTES À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO CONHECIMENTO E DAS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Critérios de Medição e de Pagamento:

Feira do Conhecimento (Lote 01):

Pagamento integral após a desmontagem e conferência de todos os serviços e materiais, mediante parecer técnico favorável da fiscalização.

Decoração Natalina – Serviços (Lote 02):

Pagamento em duas etapas:

- 80% após a conclusão da instalação e vistoria da fiscalização;
- 20% após desmontagem completa, destinação adequada dos materiais e entrega de relatório final.

Decoração Natalina – Materiais (Lote 03):

Pagamento integral após a entrega total dos materiais listados, devidamente conferidos pela equipe técnica.

2.3 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade de que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e o número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão observar as seguintes condições, conforme a natureza e o cronograma dos eventos:

a) Feira do Conhecimento (Lote 01):

3.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao evento, para conferência, catalogação e preparação para montagem.

3.2 A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria, até o dia 10 de outubro de 2025, o plano executivo detalhado com o layout da decoração, lista dos materiais empregados, cronograma de montagem e cronograma de suporte técnico.

3.3 A montagem da decoração deverá ocorrer entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, com a empresa coordenando as atividades de instalação dos portais, painéis, estandes e demais elementos decorativos.

3.4 A empresa deverá garantir apoio técnico contínuo durante os dias da Feira, com equipe disponível para ajustes, reparos e suporte operacional aos organizadores do evento.

3.5 A desmontagem deverá ser iniciada no dia 28 de outubro de 2025, com retirada completa dos itens, conferência conjunta com a Secretaria e limpeza dos espaços utilizados.

b) Decoração Natalina (Lotes 02 e 03):

3.6 Os materiais do Lote 03 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 de outubro de 2025, devendo estar devidamente identificados, organizados e acompanhados de nota fiscal, lista de verificação e plano de aplicação.

3.7 A prestação dos serviços deverá iniciar em 27 de Outubro de 2025, com a instalação progressiva dos elementos decorativos nas áreas previamente definidas: pátio da cidade, avenidas centrais, ruas adjacentes, postes, coqueiros e Praça da Igreja Matriz.

3.8 A empresa deverá apresentar, até 3 dias antes do início das instalações, o plano de instalação com o detalhamento dos materiais, equipamentos, mão de obra envolvida e cronograma físico-financeiro.

3.9 Durante a execução, deverá haver registro fotográfico e relatórios de progresso semanais apresentados à Secretaria, além da realização de reuniões de alinhamento técnico com os fiscais designados.

3.10 A desmontagem, deverá ocorrer entre o dia 06 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2026, com o descarte adequado de resíduos, conservação dos itens do acervo municipal e entrega de relatório técnico de encerramento.

3.11 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os cronogramas aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os locais indicados: Ginásio Municipal Antônio Bonetti, pátio da cidade, avenidas e ruas centrais, coqueiros e Praça da Igreja Matriz. A empresa contratada deverá zelar pela preservação dos espaços públicos e pela segurança de sua equipe e do público geral, sendo de sua responsabilidade qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

3.12 A vigência do contrato será até 31/03/2026.

3.13 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

3.14 Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência e Edital.

3.15 A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo..

3.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

5.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

5.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.6 Atender a todas as determinações expressas no Edital e Termo de Referência,.

5.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5.8 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.9 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.11 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução

do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

SMECDT TERMO DE REFERÊNCIA
Decoração da Feira do Conhecimento e Natal 2025
Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de ambientação, ornamentação e decoração referentes à realização da Feira do Conhecimento e das festividades do Natal de 2025 no Município de Alpestre/RS. A contratação será realizada em lotes distintos, com previsão de serviços e fornecimentos específicos para cada evento, conforme descrito:

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

2. Justificativa para aquisição dos materiais e/ou serviços:

2.1) Fundamentação da Contratação

A presente contratação se fundamenta na necessidade de garantir a realização qualificada de dois importantes eventos que integram o calendário oficial do Município de Alpestre/RS: a Feira do Conhecimento e as comemorações natalinas de 2025. Ambos os eventos possuem relevância social, cultural, pedagógica e simbólica, demandando ambientação adequada e serviços técnicos especializados.

Contratação A – Feira do Conhecimento 2025

A Feira do Conhecimento é uma ação consolidada no calendário escolar municipal, promovida anualmente com o objetivo de incentivar:

- O protagonismo dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio da apresentação de projetos interdisciplinares;
- O raciocínio crítico, a pesquisa e a criatividade, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- A valorização do trabalho pedagógico nas escolas, através da interação entre professores, estudantes, familiares e comunidade em geral;
- A construção de um espaço integrador entre a escola e a sociedade.

A ambientação adequada do Ginásio Municipal Antônio Bonetti, local-sede do evento, contribui diretamente para tornar o espaço mais acolhedor, temático e atrativo ao público infantojuvenil, promovendo engajamento e encantamento por meio da decoração criativa, da identidade visual coerente com os projetos apresentados e da organização do espaço de forma funcional.

Para garantir eficiência e segurança na montagem, organização e desmontagem da estrutura decorativa, justifica-se a contratação de empresa especializada, que poderá colaborar com suporte técnico, mão de obra, materiais adequados e criatividade, permitindo que a equipe pedagógica municipal concentre esforços na parte acadêmica e organizacional da feira.

Trata-se, portanto, de medida que atende aos princípios da eficiência administrativa (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), da economicidade e da valorização da educação como vetor de transformação social.

Contratação B – Decoração Natalina 2025

A decoração natalina nas áreas urbanas é uma tradição consolidada em Alpestre, com forte apelo simbólico, cultural, turístico e emocional. As festividades natalinas representam um período de união familiar, fortalecimento da fé, estímulo à solidariedade e promoção do bem-estar coletivo.

A decoração pública urbana contribui para:

- Valorizar os espaços públicos, como o pórtico de entrada da cidade, ruas centrais e praças, com iluminação e elementos cenográficos;
- Criar um ambiente de acolhimento, encantamento e fé para todas as faixas etárias, em especial crianças e idosos;
- Estimular o comércio local e os pequenos empreendedores, com o aquecimento das atividades econômicas relacionadas às festividades;
- Atrair visitantes e turistas, gerando impacto positivo sobre a economia e promovendo a cultura local;

- Incentivar o senso de pertencimento da população, com ações simbólicas que fortalecem a identidade comunitária;
- Recuperar a autoestima coletiva, especialmente após períodos de dificuldade como os vivenciados em anos anteriores por conta da pandemia.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela complexidade dos serviços envolvidos: restauração de peças do acervo municipal, criação de novos ornamentos, montagem de estruturas decorativas, construção de casa temática para o Papai Noel, restauração do presépio e instalação de iluminação nos principais pontos do município.

Além disso, será exigido o acompanhamento e a manutenção corretiva durante o período natalino, com exceção da parte elétrica, que será executada por equipe do próprio Município, garantindo economicidade.

A contratação encontra amparo nos princípios da economicidade, sustentabilidade e padronização, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução técnica e economicamente viável, com benefícios diretos à população e impacto positivo na imagem institucional da Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela complexidade dos serviços envolvidos: restauração de peças do acervo municipal, criação de novos ornamentos, montagem de estruturas decorativas, construção de casa temática para o Papai Noel, restauração do presépio e instalação de iluminação nos principais pontos do município.

Além disso, será exigido o acompanhamento e a manutenção corretiva durante o período natalino, com exceção da parte elétrica, que será executada por equipe do próprio Município, garantindo economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Descrição da Solução

A solução proposta compreende a contratação de empresas com expertise em decoração temática para criação de ambientes visuais atrativos e funcionais, alinhados ao contexto escolar e festivo. No caso da Feira do Conhecimento, trata-se de um evento com temática educacional, científica e cultural, que demanda identidade visual integrada e suporte logístico completo. Já no caso da decoração natalina, o foco é a valorização do espaço urbano com elementos cenográficos luminosos e simbólicos que respeitem as tradições locais.

O ciclo de vida do objeto envolve a concepção da proposta visual, a montagem, a manutenção durante o período de exposição e a desmontagem cuidadosa, com reaproveitamento dos materiais possíveis, reduzindo custos futuros e resíduos ambientais.

3.2 Requisitos da Contratação

- Apresentação de projeto decorativo visual (croquis, imagens, sugestões temáticas);
- Utilização de materiais resistentes, apropriados para ambientes públicos e exposição prolongada;
- Garantia de segurança na instalação e manutenção das estruturas;
- Cumprimento de prazos de montagem e desmontagem previamente estabelecidos.

4. DAS DIRETRIZES DAS CONTRATAÇÕES

a) Modelo de Execução do Objeto

O contrato deverá produzir os resultados esperados a partir da entrega, instalação e manutenção das estruturas e materiais decorativos, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação. A execução será acompanhada por servidores indicados pela contratante. Haverá reuniões técnicas com os contratados para alinhamento e aprovação dos projetos e cronogramas. A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico, mão de obra e insumos para plena execução do objeto.

b) Modelo de Gestão do Contrato

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado formalmente por meio de portaria. Caberá ao fiscal:

- Acompanhar a execução das etapas do serviço;
- Solicitar correções ou substituições de materiais que não atendam aos requisitos;
- Emitir relatórios técnicos;
- Autorizar a liberação dos pagamentos mediante vistoria e cumprimento das obrigações contratuais.

c) Critérios de Medição e de Pagamento

Feira do Conhecimento (Lotes 01):

Pagamento integral após a desmontagem e conferência de todos os serviços e materiais, mediante parecer técnico favorável da fiscalização.

Decoração Natalina – Serviços (Lote 02):

Pagamento em duas etapas:

- 80% após a conclusão da instalação e vistoria da fiscalização;
- 20% após desmontagem completa, destinação adequada dos materiais e entrega de relatório final.

Decoração Natalina – Materiais (Lote 03):

Pagamento integral após a entrega total dos materiais listados, devidamente conferidos pela equipe técnica.

d) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção será feita por Pregão Eletrônico, observando-se os seguintes critérios:

- Lotes 01 (Feira do Conhecimento): julgamento por menor preço global, considerando a execução integrada do projeto decorativo e fornecimento dos materiais;
- Lotes 02 e 03 (Decoração Natalina): julgamento por menor preço por lote, dada a independência entre o fornecimento e os serviços especializados.

e) Estimativas de Valor da Contratação

As estimativas de valor estão fundamentadas em pesquisa de mercado com empresas do setor, valores praticados em anos anteriores, bem como levantamento de preços médios de materiais disponíveis em atacadistas e distribuidores da região. A planilha orçamentária detalhada segue em anexo.

f) Adequação Orçamentária

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com previsão no plano de contratações anual. A ação está alinhada ao planejamento estratégico da pasta, priorizando valorização da educação, da cultura e do bem-estar coletivo.

g) Deveres e Obrigações das Partes

Da Contratada:

- Restaurar peças existentes no acervo do Município;
- Instalar e manter a decoração durante o período contratual;
- Garantir a segurança das instalações e dos envolvidos;
- Realizar a desmontagem e reaproveitamento dos itens quando aplicável;
- Atender integralmente aos prazos e exigências do TR.

Da Contratante:

- Disponibilizar acesso aos locais de instalação;
- Designar fiscais de contrato;
- Prestar esclarecimentos e acompanhar a execução;
- Realizar os pagamentos conforme previsto;
- Promover apoio técnico com equipe própria para suporte logístico e elétrico.

h) Forma de Entrega dos Materiais e Prestação dos Serviços

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão observar as seguintes condições, conforme a natureza e o cronograma dos eventos:

Feira do Conhecimento (Lotes 01):

- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao evento, para conferência, catalogação e preparação para montagem.
- A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria, até o dia 10 de outubro de 2025, o plano executivo detalhado com o layout da decoração, lista dos materiais empregados, cronograma de montagem e cronograma de suporte técnico.
- A montagem da decoração deverá ocorrer entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, com a empresa coordenando as atividades de instalação dos portais, painéis, estandes e demais elementos decorativos.

- A empresa deverá garantir apoio técnico contínuo durante os dias da Feira, com equipe disponível para ajustes, reparos e suporte operacional aos organizadores do evento.
- A desmontagem deverá ser iniciada no dia 28 de outubro de 2025, com retirada completa dos itens, conferência conjunta com a Secretaria e limpeza dos espaços utilizados.

Decoração Natalina (Lotes 02 e 03):

- Os materiais do Lote 03 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 de outubro de 2025, devendo estar devidamente identificados, organizados e acompanhados de nota fiscal, lista de verificação e plano de aplicação.
- A prestação dos serviços deverá iniciar em 27 de Outubro de 2025, com a instalação progressiva dos elementos decorativos nas áreas previamente definidas: pórtico da cidade, avenidas centrais, ruas adjacentes, postes, coqueiros e Praça da Igreja Matriz.
- A empresa deverá apresentar, até 3 dias antes do início das instalações, o plano de instalação com o detalhamento dos materiais, equipamentos, mão de obra envolvida e cronograma físico-financeiro.
- Durante a execução, deverá haver registro fotográfico e relatórios de progresso semanais apresentados à Secretaria, além da realização de reuniões de alinhamento técnico com os fiscais designados.
- A desmontagem, deverá ocorrer entre o dia 06 de janeiro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2026, com o descarte adequado de resíduos, conservação dos itens do acervo municipal e entrega de relatório técnico de encerramento.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os cronogramas aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os locais indicados: Ginásio Municipal Antônio Bonetti, pórtico da cidade, avenidas e ruas centrais, coqueiros e Praça da Igreja Matriz. A empresa contratada deverá zelar pela preservação dos espaços públicos e pela segurança de sua equipe e do público geral, sendo de sua responsabilidade qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

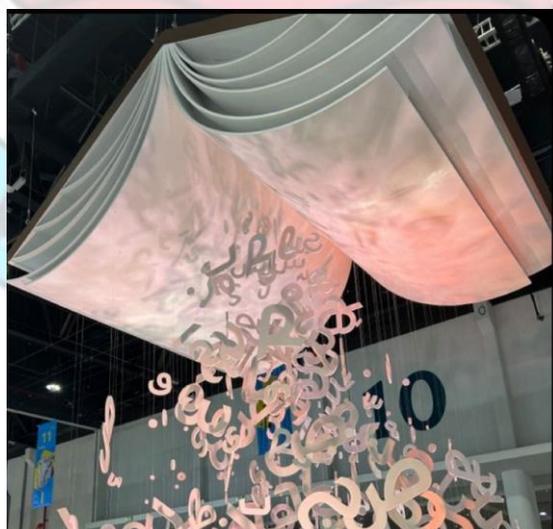
i) Fiscalização do Contrato

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que designará formalmente os fiscais por portaria específica. A fiscalização será contínua, com registros fotográficos, relatórios e controle de qualidade dos materiais e serviços executados. A contratada deverá manter comunicação permanente com os fiscais, viabilizando ajustes e correções sempre que necessário.

4. ANEXOS REFERENTES AO LOTE 01

4.1 DESCRIÇÃO E PROJEÇÃO APROXIMADA DOS DOIS LIVROS QUE ESTARÃO DISPOSTOS NA ENTRADA DO GINASIO ANTONIO BONETTI.

- ✓ **Material a ser utilizado, papel branco, tecido, fio de nylon e letras de diversas formas, cores e tamanhos.**



4.2 DESCRIÇÃO APROXIMADA DOS PORTAIS TEMÁTICOS

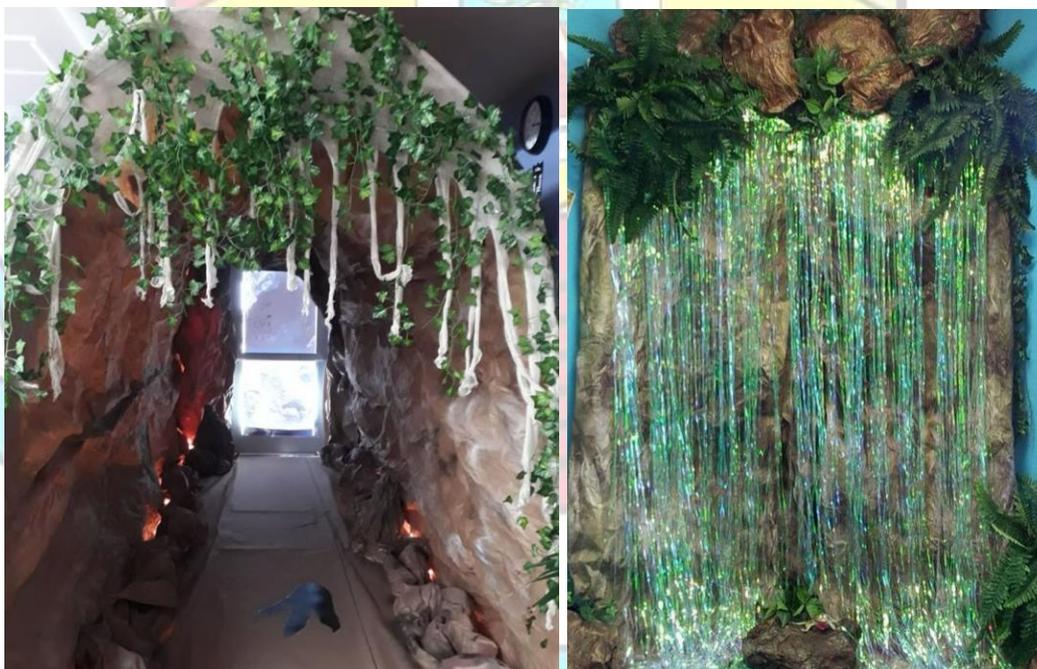
a) PORTAL NUMERO UM: Tema HARRY POTTER

- ✓ Material a ser utilizado, papel pardo, tnt, canos, malas antigas, vassoura de bruxa, bonecos e display do Herry Poter, tapetes, luzes, muro inglês (jardim vertical).



b) PORTAL NUMERO DOIS: Tema DINOSSAUROS

- ✓ Material a ser utilizado, papel pardo, tnt, canos, dinossauros de brinquedo, tapetes, luzes, muro inglês, tecidos, som do rosnado do dinossauro, folhagens diversas. Dentro do portal muitos dinossauros assustadores e varias imagens da dino Tê Rex fofinha dos HQs.



c) PORTAL NUMERO TRÊS: Tema MINECRAFT

- ✓ Material a ser utilizado, papel pardo, tnt, tecidos, canos, cubos grandes, tapetes, bonecos temáticos do minecrafet, luzes, espada de luz, muro inglês, balões.

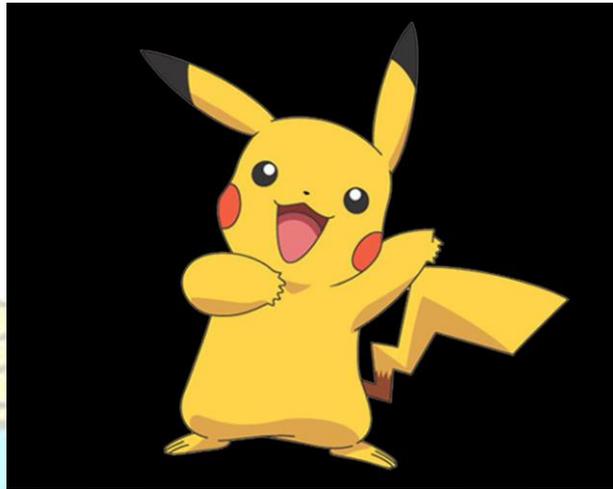


5. ANEXOS REFERENTES AO LOTE 02

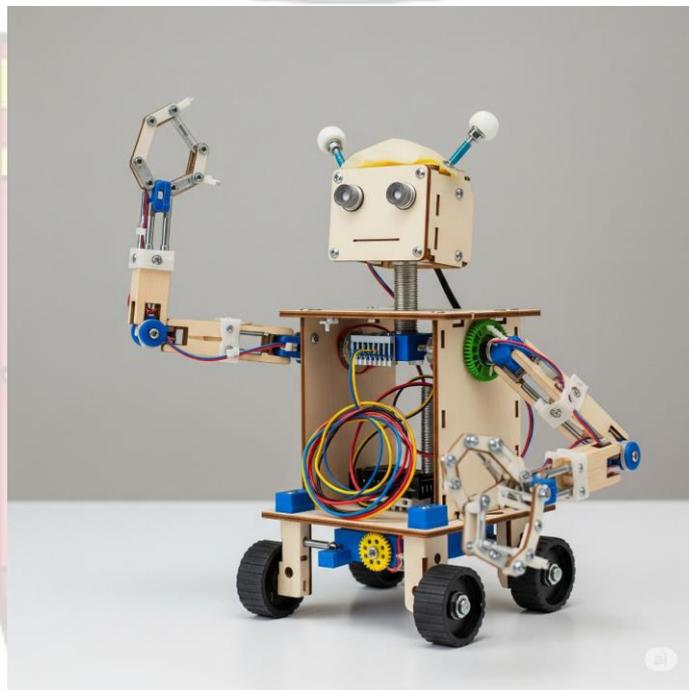
5.1 BANNER DE 1,20CM POR 1,20CM, COM A FRASE 'FEIRA DO CONHECIMENTO', A LOGO DO MUNICIPIO, O NOME DO MUNICIPIO 'ALPESTRE' E O NOME DA SECRETARIA 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO. A IMAGEM DA ARVORE DO CONHECIMENTO ESCOLHIDA PELA SECRETARIA.



5.2 TOTEM DO PIKACHU DE APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO.



5.3 TOTEN DE ROBÓTICA DE APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO.



5.4 TOTEN DE CIÊNCIAS APROXIMADAMENTE 1,80CM POR 90CM EM MDF 6 MILIMETROS, COM ADESIVO IMPRESSO E VERNIZADO.

PRÓ PÁTRIA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços e fornecimento de materiais para a decoração da Feira do Conhecimento e do Natal 2025

Município de Alpestre/RS

I – Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Alpestre/RS identificou a necessidade de contratar empresas especializadas para realização da ambientação da Feira do Conhecimento 2025 e da Decoração Natalina 2025, duas ações inseridas no calendário oficial do município.

A Feira do Conhecimento é um projeto pedagógico que busca valorizar o protagonismo estudantil e o processo educativo, por meio da exposição de trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. Já a decoração natalina representa um importante momento simbólico, cultural e econômico para a cidade, reforçando o espírito comunitário, a valorização dos espaços urbanos e o fomento ao comércio e turismo local.

A execução de ambas as ações exige a contratação de serviços técnicos especializados e aquisição de materiais específicos, visando garantir qualidade, segurança, estética, funcionalidade e identidade visual aos eventos.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

A demanda está inserida no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com o planejamento estratégico da pasta, que prioriza iniciativas culturais e pedagógicas voltadas à promoção da cidadania, da educação transformadora e da valorização dos espaços públicos.

III – Requisitos da contratação

- Entrega, instalação e desmontagem das estruturas e elementos decorativos nos prazos definidos;
- Apresentação de projetos visuais (croquis e layouts) para validação prévia;
- Utilização de materiais resistentes e adequados ao uso externo e prolongado;
- Capacidade técnica para restauração de peças existentes e confecção de novos itens;
- Responsabilidade pela organização dos espaços e suporte técnico durante os eventos;
- Garantia de segurança na montagem e na manutenção dos objetos decorativos.

IV – Estimativas de quantidades

As quantidades foram estimadas com base em levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria, considerando:

- Dimensões dos espaços a serem decorados;
- Número de estandes escolares previstos para a Feira do Conhecimento;
- Postes, árvores e demais estruturas da cidade para instalação da decoração natalina;
- Acervo já existente e a ser restaurado.

As memórias de cálculo e a planilha de estimativas constam em anexo.

V – Levantamento de mercado e justificativa da solução

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta com equipe municipal: inviável, pois a Prefeitura não dispõe de equipe técnica com qualificação em decoração temática e cenografia, tampouco de materiais suficientes.
2. Parceria com instituições locais: embora possível, as instituições locais não têm capacidade técnica ou tempo hábil para atender ao padrão visual e de execução exigido.
3. Contratação especializada com apoio da equipe municipal: considerada a alternativa mais adequada, por combinar a expertise de empresas do ramo com o aproveitamento da estrutura da Prefeitura (como eletricitista e auxiliares), gerando maior economicidade e garantindo qualidade técnica e estética.

Portanto, a contratação por meio de licitação de empresas especializadas, com divisão em lotes por natureza (serviços ou fornecimento), é a opção que melhor atende à realidade administrativa, técnica e orçamentária do Município.

VI – Estimativa do valor da contratação

Os valores foram estimados com base em:

- Pesquisas de mercado com empresas locais e regionais;
- Valores praticados em contratações anteriores similares;
- Tabelas de preços referenciais de materiais e insumos;
- Histórico de consumo de materiais e mão de obra em anos anteriores.

Os preços unitários e totais constam em planilha própria anexa, elaborada por servidor responsável e validada pelo setor de compras.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de empresas para:

- Criação de ambientações visuais e temáticas personalizadas;
- Instalação e suporte técnico durante os eventos;
- Fornecimento e organização de materiais decorativos;
- Restauração de peças do acervo do Município (Natal);
- Coordenação e manutenção da decoração durante os períodos festivos.

Além disso, haverá o envolvimento da equipe municipal com servidores próprios (eletricista e auxiliares), que prestarão suporte na ligação elétrica e no transporte interno de materiais, contribuindo para a redução de custos e reforçando o caráter colaborativo da execução.

VIII – Justificativa para o parcelamento da contratação

A contratação será parcelada em **quatro lotes**, por se tratar de objetos distintos em natureza e execução:

- Feira do Conhecimento – Serviços (Lote 01);
- Feira do Conhecimento – Materiais (Lote 02);
- Natal – Materiais (Lote 03);
- Natal – Serviços (Lote 04).

Esse modelo visa ampliar a competitividade, respeitar a lógica de execução, facilitar a gestão dos contratos e permitir que empresas com diferentes especialidades possam participar da licitação, conforme o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

IX – Resultados pretendidos

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no Município;
- Redução de custos com reaproveitamento de peças e mão de obra própria;
- Valorização da cultura, da educação e dos espaços públicos;
- Aumento do engajamento da comunidade nos eventos promovidos;
- Fortalecimento da identidade institucional e melhoria da imagem do Município.

X – Providências administrativas prévias

- Capacitação dos fiscais designados, com orientações quanto às exigências técnicas;
- Elaboração de croquis e cronogramas prévios pela equipe da Secretaria;
- Mapeamento do acervo decorativo existente e dos pontos de instalação;
- Planejamento da logística de transporte e apoio interno.

XI – Contratações correlatas

Há interdependência com as ações das Secretarias de Obras e Administração, no apoio à infraestrutura, logística e segurança dos eventos. Também haverá sinergia com os setores de Cultura e Turismo no desenvolvimento de atividades paralelas às decorações.

XII – Impactos ambientais

- Os materiais utilizados serão, preferencialmente, reutilizáveis ou recicláveis;
- O projeto contempla restauração de peças já existentes, evitando desperdícios;
- Não haverá geração significativa de resíduos;
- A logística reversa será considerada para embalagens e descartes.

XIII – Conclusão

A contratação é plenamente adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, viabilizando ações educativas e culturais que fortalecem a cidadania, promovem o bem-estar coletivo e valorizam os espaços públicos. A adoção de estrutura em lotes, o uso de equipe própria e a exigência de reaproveitamento de materiais evidenciam o compromisso com a eficiência, a transparência e a economicidade, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações.